



EDITAL Nº 64/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO
POR PRAZO DETERMINADO

IVO DE LIMA FERREIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Processo Seletivo Simplificado** para a admissão por prazo determinado em emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, criado pela Lei Municipal n.º 2.122, de 27 de setembro de 2017, para execução da Estratégia Saúde da Família, o qual será regido pelas normas fixadas neste Edital, Decreto nº 20.696, de 2017 e Lei Municipal nº 390, de 2002:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Técnica de Seleção, nomeada pelo Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 20.698, de 2017.
- 1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

2 DOS EMPREGOS

- 2.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 2.2** A contratação que se refere o item 2.1 será pelo Prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período e será regida pela Lei Municipal nº 2.122, de 2017.
- 2.3** Serão disponibilizadas 28 (vinte e oito) vagas para Agente Comunitário de Saúde, distribuídas em microáreas de abrangência, conforme o Anexo III, autorizadas pela Lei Municipal nº 2.122, de 2017.
- 2.4** A carga é de 40 horas semanais, independente da microárea de abrangência.
- 2.5** O valor do vencimento é de R\$1.014,00, independente da microárea de abrangência.
- 2.6** Serão requisitos para habilitação mínima:
- 2.6.1** Ter completado 18 anos até a data da publicação deste Edital.
- 2.6.2** Ensino Fundamental completo na data da publicação deste Edital.
- 2.6.3** Residir na microárea para a qual se inscreveu, desde a data da publicação deste Edital.
- 2.7** As atribuições do emprego constam no Anexo I deste Edital.

3 DA DIVULGAÇÃO

3.1 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Átrio (mural de publicações oficiais do Município), na Rua Olavo Moraes, nº 869, bem como no seu sítio eletrônico, www.camaqua.rs.gov.br e na Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Bernardo Vieira Dias, nº 485, Bairro Olaria, Camaquã–RS, sendo o seu extrato veiculado ao menos uma vez na imprensa local.

3.2 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Átrio (mural de publicações oficiais do Município), na Rua Olavo Moraes, nº 869, na Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Bernardo Vieira Dias, nº 485, Bairro Olaria, Camaquã – RS e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Camaquã, www.camaqua.rs.gov.br.

3.3 Todas as publicações serão divulgadas até as 23h59min, na data estipulada no Anexo II – Cronograma.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal da Saúde na Rua Bernardo Vieira Dias, nº 485, no horário das 8 horas às 12horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, no período 04 de dezembro de 2017 a 08 de dezembro de 2017.

4.2 As inscrições serão gratuitas.

4.3 As inscrições somente poderão ser realizadas pessoalmente ou por meio de procuração com firma reconhecida, não sendo aceitas inscrições por correspondência, nem condicional.

4.4 Para inscrever-se o candidato deverá:

4.4.1 Preencher todos os campos da Ficha de Inscrição, Anexo IV, assinando a declaração de que conhece as exigências contidas neste Edital e de que com elas concorda.

4.4.2 Entregar a Ficha de Inscrição no endereço, horário e data estipulados no item 4.1, acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

4.4.2.1 Documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia);

4.4.2.2 Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo). Os candidatos deverão comprovar que residem na microárea, de acordo com o Anexo III, do presente Edital.

4.4.2.3 Comprovante de conclusão do ensino fundamental ou equivalente.

4.4.3 No caso de inscrição por procuração, deverá, ainda, ser anexado o instrumento particular de mandato com fim específico de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, acompanhado de cópia de documento de identidade do outorgado.

4.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento.

4.6 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao emprego escolhido.

4.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no item 4.1

4.8 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5 DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste Edital, serão regidos pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e vincular-se-ão, como segurados, ao Regime Geral da Previdência Social.

6 DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas.

6.1 A primeira delas, constitui-se de apresentação de currículo com caráter eliminatório/classificatório, conforme Anexo IV e item 7.1.2 deste Edital.

6.1.2 Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os títulos referentes à primeira etapa.

6.1.3 Será publicado Edital contendo a ordem de classificação candidatos conforme Anexo II - Cronograma.

6.1.4 Será publicado Edital de convocação dos candidatos para a segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado conforme Anexo II - Cronograma.

6.2 Somente serão convocados para a segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.1 Os 16 primeiros colocados na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado inscritos para a microárea de abrangência da Ua 04, Posto Paulo Dora.

6.2.2 Os 8 primeiros colocados na primeira etapa, inscritos para a microárea de abrangência da Ua 07, Posto Santa Marta.

6.2.3 Os 16 primeiros colocados na primeira etapa, inscritos para a microárea de abrangência da Ua 09, Posto Getúlio Vargas.

6.2.4 Os 16 primeiros colocados na primeira etapa, inscritos para a microárea de abrangência da Ua 06, Posto W. Brose.

6.3 Os candidatos convocados para a segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado através de Edital posterior, conforme Anexo II – Cronograma, o qual será publicado nos meios mencionados no item 3.2.

6.4 A segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado envolve a participação dos candidatos aprovados no Curso introdutório de formação inicial e continuada, o qual constitui-se em exigência para o exercício da função, nos termos do art. 6º, II da Lei Federal nº 11.350-2006.

6.4.1 O referido Curso será ministrado pela Comissão técnica da Secretaria Municipal da Saúde, designada pelo Decreto nº 20.698, de 2017, no período de 03 de janeiro de 2018 a 16 de janeiro de 2018, em local e horário ainda a ser definido por edital posterior, conforme Anexo II - Cronograma, o qual será publicado nos meios mencionados no item 3.2.

6.4.2 O aproveitamento no Curso será verificado por meio de prova objetiva de caráter eliminatório/classificatório, contendo 25 questões referentes ao conteúdo abordado no curso introdutório mencionado no item 6.4.

6.4.2.1 A prova de que se refere o item 6.2.2 terá valor total de 100 pontos, sendo que cada questão valerá 4 (quatro) pontos. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 A classificação se dará pela maior nota obtida na segunda parte do processo.

7.1.1 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

7.1.2 Maior pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.3 O mais idoso (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único);

7.1.4 Sorteio público.

8 DOS RECURSOS

8.1 Do resultado preliminar da primeira etapa do presente Processo Seletivo Simplificado é cabível recurso uma única vez, no período estipulado no Anexo II – Cronograma, endereçado à Comissão Técnica de Seleção na Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua Rua Bernardo Vieira Dias, nº 485, das 8 horas às 12horas e das 13horas e 30 minutos às 17 horas.

8.2 Do gabarito preliminar é cabível recurso uma única vez, no período estipulado no Anexo II – Cronograma, endereçado à Comissão Técnica de Seleção na Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua Rua Bernardo Vieira Dias, nº 485, das 8 horas às 12horas e das 13horas e 30 minutos às 17 horas.

8.3 Os recursos mencionados nos itens 8.1 e 8.2 deste Edital deverão ser entregues em duas vias, das quais uma ficará com a Comissão Técnica de Seleção e a segunda via deverá ficar com o candidato com data, assinatura e recebimento do servidor responsável.

8.4 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro na formulação da questão ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

9 DA ADMISSÃO

9.1 A admissão dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 7 deste Edital.

9.2 São requisitos para a admissão, além da aprovação no Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Apresentar a documentação exigida pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camaquã, na Rua Olavo Moraes nº 869, para a formalização do contrato de trabalho;
- d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante biometria médica pela Prefeitura;

9.3 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital afixado no Átrio (mural de publicações oficiais do Município) e no sítio eletrônico www.camaqua.rs.gov.br, sendo facultado à Administração informar o candidato por meio de contatos informados no Formulário de Inscrição.

9.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

9.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere este Edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção, designada pelo Decreto nº 20.698, de 2017, de acordo com a legislação vigente.

11.2 São parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Atribuições e condições de trabalho para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- b) Anexo II – Cronograma;
- c) Anexo III – microáreas de abrangência;
- d) Anexo IV – Formulário de inscrição;
- e) Anexo V – Formulário de títulos.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAQUÃ, 24 de novembro de 2017.

Ivo de Lima Ferreira
Prefeito de Camaquã

Registre-se e publique-se:

Gilberto Da Silva Viatroski
Secretário da Administração e Planejamento

ANEXO I

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

ATRIBUIÇÕES:

SINTÉTICAS: realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão competente.

GENÉRICAS: realizar mapeamento de sua área adstrita, com a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; fazer o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de todos os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravantes à saúde; identificar, através da realização periódica de visitas domiciliares, os indivíduos e famílias expostas às situações de risco; identificar e monitorar as áreas e situações de risco, com vistas à promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimentos médicos e odontológicos, quando necessário; realizar ações e atividades, nos níveis de suas competências, na área prioritária da Atenção Básica; realizar por meio de visita domiciliar periódica, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações que fortaleçam os elos entre as políticas públicas de saúde e outras que promovam a qualidade de vida; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: a jornada de trabalho será de 44 horas semanais a serem cumpridas nas Equipes da Estratégia de Saúde da Família, sendo o horário de trabalho adequado às unidades de saúde do Município, com uma hora de intervalo para o almoço.

ESPECIAL: o exercício do emprego público poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, e o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.

ANEXO II - CRONOGRAMA

Data	Procedimento
24/11/2017	Publicação do extrato do Edital de Abertura.
24/11/2017	Publicação do Edital de Abertura.
04/12/2017 a 08/12/2017	Período de inscrições e entrega de títulos na Secretaria Municipal da Saúde.
11/12/2017 a 19/12/2017	Análise dos títulos.
20/12/2017	Edital dos resultados da primeira etapa.
21/12/2017 e 22/12/2017	Período de recursos.
26/12/2017 a 27/12/2017	Análise dos recursos.
28/12/2017	Edital de convocação para a realização do curso introdutório, data, horário e local da realização do curso e da avaliação;
03/01/2018 a 16/01/2018	Realização do curso introdutório
19/01/2018	Avaliação do aproveitamento
19/01/2018	Divulgação do gabarito preliminar
22/01/2018	Período de recursos
23/01/2018	Análise dos recursos
24/01/2018	Divulgação do gabarito final
26/01/2018	Homologação

ANEXO III – MICROÁREAS DE ABRANGÊNCIA

UNIDADE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA/BAIRRO	VAGAS
Ua 04 Posto Paulo Dora	Carvalho Bastos, Santa Bárbara, Ouro Verde, Cônego Walter.	16 vagas
Ua 07 Posto Santa Marta	Santa Marta, Sinhá Juliana, General Antônio Netto, São João, Centenário.	8 vagas
Ua 09 Posto Getúlio Vargas	Getúlio Vargas, Olaria.	16 vagas
Ua 06 Posto W. Brose	Jardim, Maria da Graça, Gaúcho, Viegas.	16 vagas

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Formulário 01 Candidato

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

RG:

ORGÃO EXPEDIDOR:

SEXO: FEMININO

MASCULINO

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - SIM NÃO

SE SIM ESPECIFICAR:

TELEFONE:

CELULAR:

EMAIL:

*ENDEREÇO:

NUMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

UF:

*ESCOLARIDADE:

*UNIDADE DE SAÚDE/ MICROAREA:

- LER ATENTAMENTE O EDITAL;

- PREENCHER O FORMULARIO 01 – CANDIDATO E ENTREGAR NO ATO DA INSCRIÇÃO PARA AGENDAR A ENTREVISTA;

- O ATO DA INSCRIÇÃO, POR PARTE DO CANDIDATO, IMPLICARÁ O RECONHECIMENTO E COMPROMISSO DE ACEITAÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO;

- NÃO SERAO ACEITAS RASURAS EMENDAS OU ALTERAÇÕES DE QUALQUER TIPO DE FICHA DE INSCRIÇÃO;

- ANEXAR NA FICHA DE INSCRIÇÃO O XEROX DOS COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE E RESIDENCIA, RG E CPF;

- 01 foto 3%.

Assinatura do Candidato

Assinatura do servidor

FORMULARIO 02 – COMPROVANTE DO CANDIDATO

NUMERO DA INSCRIÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:

MICROAREA:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DATA DA ENTREVISTA: / /

HORÁRIO:

Data e Assinatura do servidor

ANEXO V – FORMULÁRIO DE TÍTULOS

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Formulário - Títulos

NÚMERO DA FICHA DE INSCRIÇÃO:

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

MICROAREA:

Documentos Entregues

ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES

CARTEIRA DE TRABALHO E INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP

COPIA DOS CERTIFICADOS DE EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Documentos a comprovar

Área	Discriminação	Pontos	Pontos atribuídos pelo candidato	Pontos atribuídos pela banca examinadora
Área I Experiência Profissional	Tempo de serviço prestado na rede municipal, estadual ou privado com comprovação. - agente comunitário de saúde - agente de endemias - visitador ou outro afim.	5 pontos para cada ano completo até o limite de 15 pontos		
Área II Formação Profissional	Graduação em qualquer área	10 pontos		
	Curso técnico nas áreas da saúde, assistência social ou educação	7,5 pontos ate o limite de 15 pontos		
	Ensino médio	5 pontos		
Área II Qualificação Profissional	Curso duração igual ou superior a 180hs	4 pontos ate o limite de 16 pontos		
	Curso duração igual ou superior a 80hs e inferior a 180hs nas áreas da saúde, assistência social ou educação	3 pontos ate o limite de 12 pontos		
	Curso duração igual ou superior a 40hs e inferior a 80hs nas áreas da saúde, assistência social ou educação	2 pontos ate o limite de 10 pontos		
	Participação em congressos, eventos, palestras e seminários nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 na área da Saúde com carga horária mínima de 4 horas.	1 ponto ate o limite de 7 pontos		
Total de pontos		90		

FORMULARIO 04 – COMPROVANTE DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICROAREA:

DATA: / /

TOTAL DE PONTOS:

Assinatura do servidor